



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº /2022

RELATOR: VEREADOR DR. LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 06/2022

Trata-se de Projeto de Lei nº 06/2022 de iniciativa do Executivo Municipal que *"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA DISSOLUÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VIZINHOS DA CASTELO, REVOGA A LEI 3.803 DE 07 DE JULHO DE 2.000, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Conforme justificativa apresentada, a presente proposta visa à ratificação da dissolução de contrato de consórcio público com o consórcio intermunicipal "vizinhos da castelo", revogando-se a Lei 3.803 de 2.000.

Criada no ano de 2010, o consórcio intermunicipal tinha a finalidade de prestar aos Municípios consorciados, serviços de planejamento, construção e conservação do sistema viário urbano e rural dentre outros.

Informa ainda que os municípios participantes, Cerquilha, Tiete, Jumirim, Boituva, Iperó e Porto Feliz, deliberaram pela dissolução do consórcio e cada Município deve providenciar a própria Lei autorizadora.

De início, verifico que foi cumprida a exigência prevista no art. 6º, I, da Lei Orgânica do Município, recepcionada pelo art. 30, I, da Constituição Federal, que preveem a possibilidade do município, legislar sobre assuntos de interesse local.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 - Centro - CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

Posto Isto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação,
em reunião, considerando os termos do voto do Relator, **EXARA**
PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 06/2022.

Sala das Comissões, 23 fevereiro de 2022.

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz

Presidente Relator

Dr. João Augusto Favero

Vice-Presidente

Cassio Rodrigues Batista

Membro